

## AUTORIZAÇÃO DE SOM EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

PROCESSO Nº 2020065732

Autorização de Som em Estabelecimentos Comerciais nº 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CALDAS NOVAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente **AUTORIZAÇÃO UTILIZAR EQUIPAMENTO DE SOM EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL**, nos termos abaixo descritos:

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. **Razão Social /Nome Fantasia:** JOSE FLORINDO SILVA
2. **CPF/CNPJ:** 279.952.673-04
3. **Endereço:** RUA ODILON DE SOUSA QD 66 LT 24 SALA 01
4. **Bairro:** ESTACIA JEQUETIMAR

### ATIVIDADE DA AUTORIZAÇÃO

(UTILIZAÇÃO DE CAIXA DE SOM E SHOW AO VIVO)

**Horário de Funcionamento todas às sextas feiras: das 20:00h às 02:00h.**

Máximo de público: **até 32 (trinta e dois) pessoas NO DIA**

Caso no Alvará do Corpo de Bombeiros o limite máximo de público seja inferior ao acima citado, ficará o limite máximo de público adequado ao limite estabelecido pelo referido órgão. **Em consonância com o ÁLVARA COVID Nº 2021069127**

### CONDICIONANTES

- 1.A Atividade desta AUTORIZAÇÃO é destinada ao desenvolvimento da atividade no município de Caldas Novas- GO.
- 2.Os equipamentos sonoros devem ser operados adequadamente, com intuito de conservar a eficiência dos mesmos a fim de garantir a qualidade socio- ambiental;
3. Art 104 – O controle da emissão do ruidos no municipio visa garantir sossego e bem – estar publico das comunidades residentes visitante (turistas) e fauna, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodasde sons de qualquer natureza ou que contrariem os niveis maximos em lei ou regulamento.
- 4.Qualquer acidente de qualquer natureza que venha ocorrer dentro do espaço oficial do evento, o mesmo deverá ser informado a esta secretaria por escrito – dentro de um prazo Maximo de 24h após o corrido. Ressalvo os acidentes de impacto, degradação e contaminação Ambiental, os quais deverão ser reportados á SEMMARH no ato do ocorrido.
5. O JOSE FLORINDO SILVA se compromete a coletar armazenar, e descartar de forma CORRETA todos os residuos gerados do periodo vegente desta autorização.
6. O requerimento de renovação desta AUTORIZAÇÃO deve ser realizado com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias relativo ao prazo de vencimento desta;
7. O evento deverá seguir a lei Brasileira de inclusão (ou estatuto da Pessoa com Deficiência) – LEI 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Esta lei tem um valor especial. Ela é a adaptação da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência ONU à legislação brasileira e trata da acessibilidade e da inclusão em diferentes aspectos da sociedade.
8. Para eventos com público superior a 32 (trinta e dois) pessoas, e necessário adequações acústica e licença prévia esta secretaria.
- 9.Esta autorização não substitui os alvarás municipais de funcionamentos, bombeiros e vigilância sanitária.

10. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas – SEMMARH reserva-se no direito de REVOGAR OU SUSPENDER a presente AUTORIZAÇÃO no caso de descumprimento de qualquer dispositivo contrário à Legislação Ambiental vigente, assim como, da constatação da omissão ou falsa descrição de informações relevantes que fomentam a sua expedição.

11. O presente evento deverá obedecer ao Decreto Municipal nº 2014/2021 que “Dispõe sobre as novas normas das atividades para retomada econômica no âmbito do Município de Caldas Novas”, onde especifica no “Art 1º. Ficam autorizados eventos, de formatura, shows, solenidades, mediante a avaliação do Departamento de Vigilância Sanitária, desde que emitido o alvará COVID-19”, AO QUAL NOS FOI APRESENTADO ALVARÁ COVID-19 DE Nº 2021069127 E O PARECER SANITÁRIO SOB FORMA DE OFÍCIO – VISAM;

#### EXIGÊNCIA TÉCNICAS

1. Durante o período de vigilância desta autorização, fica autorizado a entrada e saída de fiscais escalados e/ou de plantão adentrarem ao estabelecimento a título de fiscalizar, monitorar, assessorar, cumprir mandados, entre outras ações que se fizerem necessárias. Estes profissionais deverão porta – uniforme da SEMMARH, Crachá de Identificação (constando foto, dados pessoais e nº de matrícula).

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO: 31/12/2021



Sérgio Gustavo da Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Decreto nº 145/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Certifico que este ato foi publicado em  
13/10/2021 no Diário Oficial Eletrônico  
de nº 840.

<http://dom.caldasnovas.go.gov.br/>

  
Franklin Roosevelt de Lima Neto  
Matricula Nº 911436